



INDICAÇÃO Nº 3758/2025

Reposição e provimento de cargos necessários para garantir equipe mínima no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSIJ.

Considerando que o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSIJ) é serviço essencial da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município, responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico grave e persistente, bem como pela prevenção e manejo de situações de crise, em articulação com outros pontos da rede;

Considerando que, para o pleno funcionamento do CAPSIJ, é imprescindível a composição de equipe multiprofissional mínima, conforme estabelece a **Portaria nº 3.088/2011** do Ministério da Saúde, que institui a RAPS no âmbito do SUS e define parâmetros de estrutura e recursos humanos para os serviços de saúde mental;

Considerando que essa equipe deve ser composta, no mínimo, por médico psiquiatra infantil, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, enfermeiro, técnico de enfermagem, pedagogo, oficinheiro, farmacêutico, administrativo e equipe de apoio, garantindo a oferta integral de cuidado, acompanhamento clínico e psicossocial, oficinas terapêuticas, ações de reintegração social e suporte às famílias;

Considerando que a redução de profissionais e a vacância de cargos — por aposentadorias, afastamentos ou desligamentos — têm comprometido a capacidade do CAPSIJ em atender adequadamente a demanda crescente, resultando em sobrecarga da equipe, aumento das filas de espera, interrupção de acompanhamentos e fragilização da atenção contínua aos usuários;

Considerando ainda que o público infantojuvenil demanda intervenções especializadas, regulares e interdisciplinares, que exigem tempo clínico e vínculos





duradouros, sendo incompatíveis com equipes reduzidas ou com alta rotatividade de profissionais;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais, asseguram o direito ao cuidado humanizado e integral, devendo o poder público garantir os meios necessários para a efetivação desses direitos;

Pelo exposto,

INDICO ao Chefe do Executivo para que sejam adotadas as medidas necessárias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos competentes, para a reposição imediata dos cargos vagos e o provimento das funções essenciais ao funcionamento do CAPSIIJ, de modo a assegurar a composição mínima da equipe multiprofissional, conforme as diretrizes nacionais da RAPS.

Tal medida é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade do cuidado em saúde mental infantojuvenil, fortalecer o trabalho em equipe, assegurar a integralidade da atenção e cumprir os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza a universalidade, equidade e humanização na atenção à saúde.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/Assjo

